

Plano de Integridade

Conselho Regional de Contabilidade do Amapá

- INTEGRIDADE -

Presidente

Moisés Silva Campos

Vice-Presidente Administrativa

Ângela Dias Alves Valadares

Diretoria Executiva

Elizete Santos Lacerda

Equipe Técnica Responsável

Conselheira Angela Dias Alves Valadares

Conselheira Patrícia Silva da Silva

Conselheiro Albert Jonatas Lima de Oliveira

Philibert Yub dos Reis Thales

Marco Antônio Bastos Nunes

Revisão

Elizete Santos Lacerda

Projeto Gráfico e Diagramação

Philibert Yub dos Reis Thales

Aprovado na Plenária CRCAP nº 328 do dia 27 de março de 2024.

Sumário

Palavra do Presidente	4
Introdução	5
Estrutura de Governança	6
Fundamentos do Programa de Integridade.....	7
MISSÃO DO SISTEMA CFC/CRCS	7
VISÃO DO SISTEMA CFC/CRCS.....	7
VALORES DO SISTEMA CFC/CRCS.....	7
Comprometimento e Apoio da Alta Administração	8
Unidade Responsável pela Gestão da Integridade	9
Plenário do CRCAP	10
Conselho Diretor do CRCAP	10
Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP	10
Portal da Transparência, e-SIC e Simplifique	10
Ouvidoria	12
Agentes de Integridade.....	12
Auditoria Interna.....	13
Gerenciamento dos Riscos à Integridade	13
COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO	14
Plano de Comunicação.....	14
Canais de Comunicação.....	15
Capacitação	16
Plano de Desenvolvimento de Líderes.....	17
Plano Anual de Treinamento (PAT)	18
DEFINIÇÃO E ESTRUTURA	18
OBJETIVO GERAL.....	18
IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE.....	18
SUGESTÃO DE CAPACITAÇÕES.....	18
Estratégia de Treinamentos Contínuos.....	18
Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta	19
Normas que Influenciam o Programa de Integridade.....	20
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).....	21
Considerações Finais	21
APÊNDICE I – Subcategorias de Riscos à Integridade	23

Palavra do Presidente

Em continuidade às boas práticas da Governança, guiados pela Missão, Valores, Política de Governança do Sistema CFC/CRCs como ética, excelência, transparência, imparcialidade, idoneidade, eficiência, o Conselho Regional de Contabilidade do Amapá - CRCAP apresenta seu Plano de Integridade à classe contábil, aos colaboradores e a toda sociedade.

O Plano de Integridade é o documento que contém as medidas necessárias para prevenir, detectar e tratar os casos de quebra de integridade e que, portanto, materializa o programa de integridade. É uma ferramenta de gestão que aborda e apresenta orientações e uma relação de iniciativas que favorecem também, de forma indireta, a preservação ambiental e o fortalecimento do social

Entendemos que a Integridade é o princípio que rege nossas decisões e a nossa conduta ética no cumprimento de nossa Missão Institucional. O CRCAP acredita que a integridade, fortalecida pela ética, pela transparência, pela conformidade e pelo comportamento anticorrupção, deve fazer parte da cultura do Sistema CFC/CRCs e nortear os planejamentos estratégicos e as ações de todos os seus colaboradores e conselheiros, independentemente do monitoramento e da fiscalização.

A cultura de integridade traz valores de ética, honestidade, transparência, confiança e eficiência. O fortalecimento de uma cultura de integridade tem impactos positivos capazes de surtirem efeitos contínuos e multiplicadores, alcançando além da própria empresa, parceiros, fornecedores e a sociedade. Devemos salientar, entretanto, que o fortalecimento da integridade depende de vigilância contínua, de treinamento e de práticas diárias. Em resumo, precisamos inserir esse valor em nossas culturas organizacionais. Desse modo, contamos com a participação de todos nesse caminho em busca da integridade.

Contador Moisés Silva Campos
Presidente

Introdução

O Conselho Regional de Contabilidade do Amapá (CRCAP) é uma Autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público. Criado por meio do Decreto-Lei n.º 9.295, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, o CRCAP possui estrutura, organização e funcionamento regulamentados pela Resolução CFC n.º 1.612, de 11 de fevereiro de 2021, que aprova o atual Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Nossa atuação ocorre de forma integrada, com ações planejadas e desencadeadas conjuntamente com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os demais 26 conselhos regionais, no âmbito do Sistema CFC/CRCs. Comprometido com essas atribuições e com a missão institucional de inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público, a autarquia criou o Plano de Integridade do CRCAP.

É importante mencionar que a elaboração do Plano teve por base Decreto n.º 9.203/2017, que traz a integridade como um dos princípios da governança pública e a Portaria n.º 1.089/2018 da CGU, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria Geral da União (CGU), que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

Este Plano de Integridade apresenta os quatro eixos do programa que sustentam as diretrizes do CRCAP:

- Comprometimento e apoio da alta administração;
- Unidade responsável pela gestão da integridade;
- Gestão de riscos à integridade; e
- Comunicação e monitoramento.

Então o presente Plano busca sistematizar as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade, bem como os principais riscos envolvidos, demonstrando os passos que o CRCDF deve seguir em direção à conquista de um ambiente íntegro em todas as suas esferas de atividades, visando prestar os melhores serviços.

Estrutura de Governança

O Decreto n.º 9.203/2017 elenca a integridade como princípio da Governança Pública (Art. 3º, inciso II) e ressalta que órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão instituir programa de integridade e comitê interno de governança. A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá. É responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a sua conformidade e desempenho, e por atuar nos casos de desvios identificados.

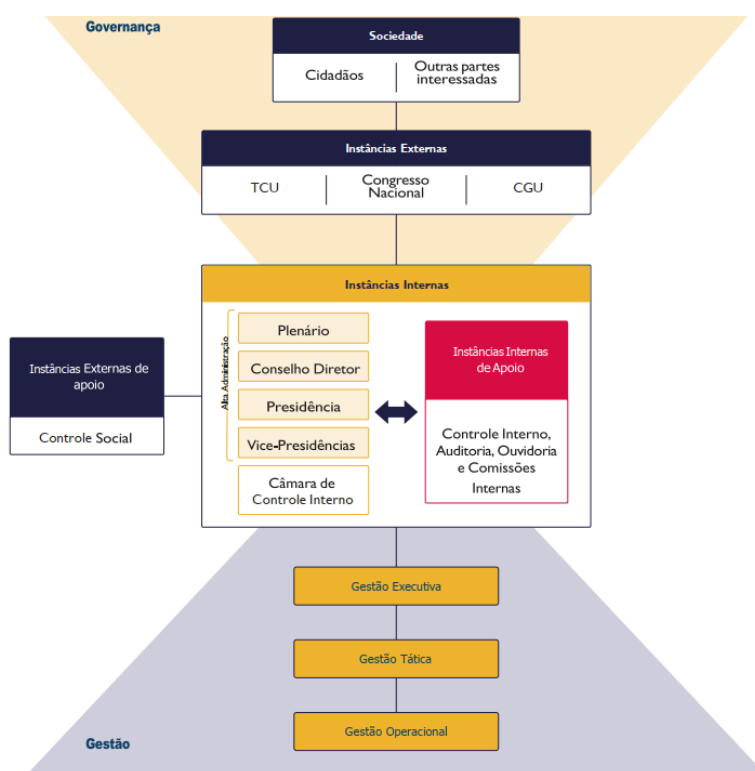


Figura 1 – Estrutura de Governança - Relato Integrado

Integram a estrutura de Governança do Conselho Regional do Amapá - CRCAP

I. Instâncias Externas

- Tribunal de Contas da União
- Controle Interno CFC
- Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU)

II. Instâncias Internas

- Alta Administração

- Câmara de Controle Interno

III. Instâncias Internas de Apoio à governança

- Controle Interno
- Ouvidoria
- Comissões Internas

Em 15 de Abril de 2020, o Conselho editou a Portaria CRCAP n.º 15/2020, instituiu a Comissão de Governança, com o objetivo de ser uma unidade responsável pela implementação de ações de governança, riscos e integridade.

Entre suas principais competências destaca-se a coordenação da estrutura, execução e monitoramento do programa de integridade, levantamento de riscos e suas medidas de tratamento, e a elaboração do Plano de Integridade para garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, de forma a direcionar a sua atuação e monitorar o seu funcionamento, de modo a aumentar as chances de entrega de bons resultados aos cidadãos.

Fundamentos do Programa de Integridade

O programa de integridade do CRCAP fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com o plano de gestão de riscos do CRCAP, essa resolução será aprovado da data da sua publicação, e concebido em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no planejamento Estratégicos 2018-2027 do CFC, aprovado pela Resolução nº 1.548 de 16 de agosto de 2108.

MISSÃO DO SISTEMA CFC/CRCS

- Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

VISÃO DO SISTEMA CFC/CRCS

- Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse da profissão contábil no interesse público.

VALORES DO SISTEMA CFC/CRCS

- Ética
- Excelência;
- Confiabilidade; e

- Transparência.

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública também fundamentam o Programa de Integridade do CRCAP, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

A partir das regras contidas no código de conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCAP, em conjunto do plano de gestão de riscos, foi possível categorizar os riscos à integridade, uma vez que essas normas regulamentam não só prerrogativas, direitos e deveres dos agentes públicos, como também medidas preventivas, remediadoras e corretivas no caso de ações que possam levar a conflito de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes e corrupção.

As principais políticas e normas que influenciam o programa de integridade do CRCAP são:

- Política de Governança: garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação: define diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, conforme dispõe a IN SLTI/MPOG nº 04/2010.
- Política de Gestão de Riscos: estabelece princípios, diretrizes e responsabilidade.

Comprometimento e Apoio da Alta Administração

Alta Administração é o corpo de dirigente do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, sendo responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, por monitorar a conformidade e o desempenho dessas e por atuar nos casos de desvios identificados. A Alta Administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-Presidências, áreas que integram o organograma do CRCAP.

As medidas direcionadas para uma atuação íntegra por parte do CRCAP partem ou contam com o incentivo do Plenário, do Conselho Diretor e das vice-presidências que têm atuado incisivamente na implementação de estruturas de governança eficientes, transparentes e capazes de estimular um ambiente baseado em elevados padrões de conduta.

Os integrantes da alta administração do CRCAP são os principais patrocinadores das mudanças culturais e as condutas praticadas por eles balizam as condutas dos demais integrantes do corpo funcional. Além do exemplo, cabe à alta administração garantir que os recursos necessários para o

desenvolvimento, implantação e aprimoramento contínuo do plano estejam disponíveis.

O quadro 1 relaciona as principais ações realizadas pela alta administração no âmbito do Programa de Integridade do CRCAP.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	REALIZAÇÃO
Publicação da portaria de instituição da Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP	Presidente	
Publicação da portaria de instituição da área de Governança, Riscos, Compliance e Qualidade do CRCAP	Presidente	
Assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Integridade	Presidente	
Aprovação do Plano de Implantação do Programa de Integridade	Presidente e Plenário	
Aprovação da Política de Gestão de Riscos do CRCAP	Presidente e Plenário	
Aprovação do Plano de Gestão de Riscos do CRCAP	Presidente e Plenário	
Solicitação de apoio ao Projeto de Implantação do Programa de Integridade aos conselheiros, delegados e funcionários do CRCAP	Presidente	
Aprovação do Plano de Integridade	Presidente e Plenário	
Publicação do Programa de Integridade	Presidente	
Identificação, avaliação e tratamento dos riscos à integridade	Comissão de Governança, Riscos e Compliance	

Quadro 1 principais ações realizadas pela alta administração.

Unidade Responsável pela Gestão da Integridade

O eixo de atuação “Unidade Responsável pela Gestão da Integridade” relaciona as instâncias de integridade do CRCAP e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia utilizada neste eixo objetivou identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar áreas/funções necessárias, mas ainda inexistentes, à manutenção do Programa de Integridade do CRCAP.

O art. 5º, inciso III, da Portaria CGU n.º 1.089, de 25 de abril de 2018, determina que o Plano de Integridade deverá prever as ações de

estabelecimento de unidades que deverão promover a ética e as regras de conduta para os servidores, promover a transparência ativa e o acesso à informação, tratar os conflitos de interesses e nepotismo, tratar denúncias, verificar o funcionamento de controles internos e o cumprimento de recomendações de auditoria, e implementar procedimentos de responsabilização.

Plenário do CRCAP

O Plenário é constituído por todos os conselheiros do CRCAP e é o órgão máximo de orientação, controle e disciplinamento normativo desta Casa. Tem suas atribuições estabelecidas no art. 10 do regimento interno, aprovado pela Resolução CRCAP n.º 189/2014, e alterações.

O Plenário do CRCAP também aprova as normas internas pertinentes à governança, riscos e integridade, entre elas, a Política e Plano de Gestão de Riscos.

Conselho Diretor do CRCAP

O Conselho Diretor exerce função de órgão consultivo e é composto pelo presidente e pelos vice-presidentes. Além das atribuições presentes, o Conselho Diretor atua nas áreas de governança, riscos e integridade da gestão, oferecendo assessoramento nesses temas ao presidente e a todos os conselheiros da estrutura de governança do CRCAP.

São ainda atribuições específicas: propor ao Plenário do CRCAP a Política de Gestão de Riscos e suas alterações; acompanhar a execução do Plano de Gestão de Riscos e acompanhar a matriz gerencial de riscos.

Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP

A Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCAP, foi instituída pela Portaria CRCAP n.º 015/2020, de 15 de abril de 2020 e alterações. Tem como premissa que as ações promovidas sejam consistentes com os objetivos institucionais do Sistema CFC/CRCs.

Cabe à comissão promover e acompanhar a implementação de medidas de governança, riscos e integridade, auxiliando a alta direção na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança.

Portal da Transparência, e-SIC e Simplifique

Segundo o contido na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) também conhecida como “Lei da Transparência, e ainda

a Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013, o CRCAP destinou um espaço virtual à apresentação de informações sobre suas atividades, o Portal da Transparência do CRCAP. Trata-se de um site de acesso livre, por meio do qual a sociedade pode acompanhar os atos e fatos de gestão praticados por esta Casa.

É dever do CRCAP promover, independentemente de requerimento (transparência ativa), a divulgação no Portal da Transparência e Prestação de Contas, no âmbito de suas competências, e informações de interesse geral por ele produzidas ou custodiadas.

O Portal da Transparência e Prestação de Contas deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- Manter disponíveis e atualizadas as informações para acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou presencial, e
- Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do Art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do Art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008

No que tange ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic), sistema para atendimento dos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, o CRCAP disponibilizou em seu site a ferramenta, em que o usuário, além de fazer o pedido, pode: acompanhar a tramitação pelo número de protocolo gerado e receber a resposta à solicitação por e-mail; entrar com recursos; apresentar reclamações; e consultar as respostas fornecidas.

São atribuições do e-SIC:

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- Informar sobre a tramitação de documentos;
- Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, com entrega de número de protocolo para o acompanhamento da tramitação pelo requerente; e
- Encaminhar as demandas às áreas responsáveis, conforme o grau de complexidade ou nível de competência.

Para elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade de adoção das solicitações de simplificação recebidas (exigência injustificável ou necessidade de revisão de procedimentos ou normas) foi criado

o Comitê Permanente de Simplificação – CPS, pela Portaria n.º 055/2019, que além do Portal da Transparência, pode também ser contatado por meio da ouvidoria do CRCAP.

O objetivo é facilitar ao cidadão o exercício do direito de acesso às informações públicas.

Ouvidoria

É uma unidade do setor público, que acolhe as demandas dos cidadãos, zelando pela garantia da qualidade dos serviços públicos. É o canal por meio do qual o cidadão pode apresentar sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos. Concebidas como uma instância para possibilitar a participação dos cidadãos e aprimorar o controle social sobre as instituições públicas, as ouvidorias públicas promovem e garantem os direitos de cidadania, por meio do diálogo e da prestação de contas.

A Ouvidoria do CRCAP é um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCAP, conforme estabelece a Resolução CFC n.º 1.544, de 16 de agosto de 2018, que regulamentou a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito do Sistema CFC/CRCs.

Cabe à Ouvidoria do CRCAP receber, analisar, encaminhar às unidades organizacionais, quando necessário, responder às manifestações encaminhadas pelos usuários dos serviços; e elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

São disponibilizadas cinco formas de manifestação (elogio, reclamação, sugestão, solicitação e denúncia) e, quando realizadas eletronicamente, é possível acompanhar o andamento completo da consulta mediante acesso ao link enviado via e-mail. É possível também fazer consultas sobre assuntos específicos, clicando nos temas das áreas de atuação do CRCAP ou do Simplifique, citado no item anterior.

Agentes de Integridade

Cada funcionário do CRCAP designado para cargo de gestão (diretoria, gerência e coordenação) é indicado como membro da Comissão de Governança, Riscos e Compliance e, conseqüentemente, considerado um agente de integridade.

São responsáveis por apoiar a implementação do Programa de Integridade e por zelar pelo engajamento e comprometimento de suas equipes quanto ao cumprimento das obrigações legais e éticas associadas às suas atividades.

Os agentes de integridade devem liderar pelo exemplo, garantindo que a cultura de integridade seja fortalecida e alcance todos os funcionários do CRCAP.

Auditoria Interna

Anualmente o CRCAP é auditado pelo CFC, sendo os resultados analisados pela Câmara de Controle Interno do Regional, conforme a Resolução CFC n.º 1.370/2011, alterada pela Resolução CFC n.º 1.505/2016.

Controle Interno

A Câmara de Controle Interno do CRCAP, órgão deliberativo com finalidade específica de auxiliar no planejamento, controle e avaliação da execução orçamentária e financeira do CRCAP, tem suas atribuições elencadas na Resolução CRCAP n.º 189/2014.

Essa câmara acompanha a gestão financeira, orçamentária e patrimonial do CRCAP, examinando as despesas quanto à sua legalidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Gerenciamento dos Riscos à Integridade

Direcionado pelo Decreto nº 9.207/2017, o CRCAP reconhece que implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores, é uma das diretrizes da governança pública.

No CRCAP risco à integridade é um evento que pode afetar a probidade da gestão dos recursos e atividades da entidade, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.

Um programa de integridade efetivo gerencia riscos que confrontem ou ameacem os princípios éticos - permitindo tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade ou do impacto de eventos negativos, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor e fornecer garantia razoável ao cumprimento dos objetivos - e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade.

Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos e ao Plano de Gestão de Riscos do CRCAP, ambos instituídos por meio de Portaria CRCAP n.ºs 014/2020, respectivamente.

A Política de Gestão de Riscos do CRCAP tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes, e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, projetos e processos do CRCAP.

Já o Plano foi baseado na Instrução Normativa Conjunta CGU/MP n.º 1, de 10 de maio de 2016; no Coso/ERM; nas normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO/IEC 31010:2012 e em boas práticas de gestão de riscos.

Esse plano estabelece os procedimentos a serem utilizados na aplicação da metodologia, conceitos, papéis e responsabilidades, classificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos, instruções para o monitoramento e a comunicação, a fim de garantir a correta adoção dos procedimentos, análise de riscos e tomada de decisões.

O gerenciamento de riscos é fundamental para que o CRCAP atinja seus objetivos estratégicos, atenda às exigências legais e seja eficiente na manutenção e preservação de bens e serviços prestados à sociedade.

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

Plano de Comunicação

As atividades de comunicação devem ser realizadas de forma contínua e permanente, com divulgação tempestiva e adequada, para assegurar que as ações do Programa serão implementadas de forma apropriada ao longo do tempo.

Para atingir esse objetivo serão utilizadas diversas estratégias, entre elas, treinamentos presenciais ou via videoconferência, reuniões para divulgação dos resultados já alcançados, encontros para tratar e desenvolver valores éticos, redes sociais e e-mail marketing. Essas ações auxiliam no engajamento do público interno para participação ativa nas ações a serem implementadas ao longo do programa.

A título de exemplo, merece destaque a campanha de comunicação sobre o Código de Conduta, elaborada em parceria com a Assessoria de Comunicação, que mostra de forma ilustrativa e lúdica as principais condutas (direitos, deveres, vedações e penalidades) esperadas dos conselheiros, delegados, funcionários e colaboradores do CRCAP, conforme alguns exemplos abaixo:

Uma comunicação efetiva melhora a transparência das ações e facilita a prestação de contas à sociedade do uso dos recursos públicos.



Canais de Comunicação

O quadro 2 relaciona os canais de comunicação de integridade do CRCAP disponíveis aos seus conselheiros, funcionários e colaboradores.

Quadro 2: Canais de Comunicação da Integridade do CRCAP		
O QUE	COMO	QUEM
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de conselheiro, funcionário e colaborador do CRCAP	conduta@crcap.org.br	Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta

Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	conduta@crcap.org.br	Ouvidoria Interna
	Ouvidoria	
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços	Ouvidoria	Ouvidoria Interna
	Atendimento presencial na sala da Ouvidoria – Rua Hamilton Silva, 118º Centro – Macapá-AP	
Apresentar requerimento de acesso a informações	Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic)	Ouvidoria Interna

Quadro 2: Canais de Comunicação

Capacitação

As capacitações relacionadas à integridade apresentam-se no Plano de Capacitação de Integridade, focado em temas relacionados à ética, à integridade, à liderança, aos controles internos e à gestão de riscos, cujo público alvo compreende os líderes e colaboradores.

O objetivo das ações de capacitação é oferecer orientações e treinamentos para educar e sensibilizar os colaboradores do CRCAP sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade desta Casa, bem como a respeito da aplicação da legislação vigente sobre suas rotinas.

No quadro 3 estão descritos os principais planos, cursos e treinamentos a serem realizados, com temas que influenciam a integridade do CRCAP.

Quadro 3 - Plano/curso/treinamento	
Plano/Curso/Palestra/Treinamento	Prazo de Aprovação/Realização
Aprovação do Plano de Desenvolvimento de Líderes	
Aprovação do Plano Anual de Treinamentos	
Governança Pública, Gestão de Riscos, Compliance, Lei Anticorrupção, ISSO 37001 (Antissuborno e Corrupção) e Resolução de Conflitos aplicada ao Contexto das Ouvidorias.	
LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, LIDB – Lei de Introdução ao Direito Brasileiro, Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e Lei do Abuso de Autoridade.	
Gestão e Fiscalização de Contratos (inclusive de mão de obra terceirizada e de obras de engenharia), Pregão Eletrônico, dispensa e Inexigibilidade e elaboração de pesquisa de preços para composição de licitações	

Quadro 3 - Plano/curso/treinamento

Plano de Desenvolvimento de Líderes

Uma boa prática de governança consiste em assegurar a adequada capacitação dos membros da alta administração e ocupantes de cargos de liderança, de modo que as competências necessárias à execução de suas atividades sejam desenvolvidas.

Cada líder é responsável por zelar pelo engajamento e comprometimento de suas equipes quanto ao cumprimento de suas obrigações legais e éticas associadas às suas atividades.

Os gestores devem liderar pelo exemplo, garantindo que a cultura de integridade seja fortalecida e alcance todos os funcionários deste CRCAP.

Para apoiar o desenvolvimento de líderes, o CRCAP promoverá ações de capacitação visando a qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de seus gestores, incluindo o Conselho Diretor, conselheiros, diretoria, gerentes, coordenadores e membros da Comissão de Governança, Riscos e Compliance.

O plano anual de treinamentos do CRCAP – PAT é orientado pela portaria PORTARIA CRCAP N.º 041, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Plano Anual de Treinamentos (PAT), Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) e Plano de Treinamento e Desenvolvimento de Proteção de Dados (PTDPD) do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá (CRCAP) foram elaborados com base na Resolução CFC n.º 1.543/2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027. São constituídos por um conjunto de diretrizes, objetivos, programas, estrutura de gestão e de indicadores e metas que os concretizam e permitem o acompanhamento, avaliação e retroalimentação para o ciclo seguinte, visando ao aperfeiçoamento na execução das atividades do CRCAP.

O Planejamento Estratégico é um processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseado no conhecimento possível do futuro contido e na relação entre a organização e o ambiente interno e externo. Para tanto, é necessária a organização sistemática das atividades indispensáveis à execução dessas decisões, levando-se em conta os objetivos organizacionais e medindo-se o resultado alcançado em comparação às expectativas criadas, por meio de uma retroalimentação organizada.

O Mapa Estratégico do CRCAP apresenta as seguintes premissas, tendo como meta o alcance de seus resultados até o ano de 2027:

- **Missão:** Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e pela qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

- **Visão:** Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.
- **Valores:** Ética, Excelência, Confiabilidade e Transparência.

Plano Anual de Treinamento (PAT)

DEFINIÇÃO E ESTRUTURA

O Plano Anual de Treinamento (PAT) é o resultado do trabalho conjunto entre as Unidades Organizacionais e o Departamento de Gestão de Pessoas do CRCAP, que identificaram a necessidade de capacitação e de desenvolvimento de pessoas para o exercício de 2022. Ele baliza as ações que deverão ser adotadas pelo Departamento de Recursos Humanos para assegurar a capacitação e o desenvolvimento dos empregados do CRCAP.

OBJETIVO GERAL

Desenvolver processo integrado e sistemático de treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos empregados do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, visando à melhoria no desempenho da execução das atividades e ao aumento da produtividade, bem como à preparação para o exercício de novas funções ou atividades, à atualização ou adequação à legislação, à adaptação a novas tecnologias ou tecnologias já utilizadas no CRCAP

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de capacitação é mapeada por meio do Levantamento de Necessidade de Treinamento (LNT), elaborado juntamente com os gestores de cada Unidade Organizacional e o Departamento de Recursos Humanos, devendo ser implementado de acordo com o PAT.

SUGESTÃO DE CAPACITAÇÕES

ENAP: <https://enap.gov.br/pt/>

FGV: <https://educacao-executiva.fgv.br/cursos/gratuitos>

Trevisan Escola de Negócios: https://trevisan.edu.br/curso-tipo/curtaduracao/?gclid=CjwKCAjwrqgSBhBbEiwAIQeqGk9g_JHRLFB5j3RzThyyBZHj1z7tpvnqb5TLAhd7IMGFJJ3Lr4KR0CrD0QAvD_BwE

Estratégia de Treinamentos Contínuos

Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, estabelecer metas e Indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados estão entre os objetivos de Governança Institucional do Sistema CFC/CRCs, conforme art. 4º da Resolução CFC n.º 1.549/2018.

Por isso, as estratégias de monitoramento contínuo do Programa de Integridade do CRCAP permitem que se verifique sua efetividade, se os riscos estão sendo mitigados conforme planejado, além de possibilitar a identificação de novos riscos e responder tempestivamente por meio de correções e aperfeiçoamento do programa. O quadro 4 mostra as ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCAP.

Quadro 4: Ações de Monitoramento do Programa de Integridade do CRCAP		
Ações	Responsável	Prazo
Divulgação interna do Plano de Integridade do CRCAP	Alta administração	
Divulgação externa do Plano de Integridade do CRCAP	Alta administração	
Levantamento junto as áreas sensíveis do CRCAP dos riscos que envolvem a integridade da entidade	Comissão de Governança, Riscos e Compliance	
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Alta administração	
Aplicação de questionário de avaliação à integridade	Comissão de Governança, Riscos e Compliance	
Avaliação anual do Programa de Integridade	Comissão de Governança, Riscos e Compliance	
Elaboração e aprovação da nova versão do programa de integridade	Comissão de Governança, Riscos e Compliance Alta administração	

Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta

Todos os conselheiros, funcionários e colaboradores do CRCAP são guiados, respeitam praticam nas relações entre si os princípios e normas contidas no Código de Conduta, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares – Resolução CFC n.º 1.523/2017.

Para esse monitoramento, o CRCAP possui uma comissão de acompanhamento e avaliação de condutas, uma para avaliação e acompanhamento de condutas de colaboradores e funcionários, conforme descrito nas Portarias CRCAP n.º 22/2019.

Entre as suas competências, destacam-se:

- Conhecer e apurar as denúncias de infrações;
- Orientar e dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta;
- Encaminhar ao CFC as propostas e sugestões para o aprimoramento do Código de Conduta;

- Aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta;
- Elaborar plano de trabalho de gestão de conduta, podendo envolver outras áreas do Conselho para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de conduta no CRCAP.

A análise de infrações cometidas por conselheiros do CRCAP será feita exclusivamente pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme Resolução CFC n.º 1.523/2017.

Normas que Influenciam o Programa de Integridade

- **Política de Governança** – Garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional do CRCAP;
- **Plano de Cargos e Salários** – Estabelece uma política salarial que permite a ascensão dos empregados de acordo com suas aptidões e desempenhos, além de contribuir para o desenvolvimento da política de recursos humanos;
- **Plano Diretor de Tecnologia da Informação**: Instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos da Tecnologia da Informação.
- **Plano de Desenvolvimento de Líderes** – Define ações de capacitação, visando a qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do CRCAP, incluindo o Conselho Diretor, Conselheiros, Diretoria, Gerentes, Coordenadores e Comissão de Governança, Riscos e Compliance;
- **Plano Anual de Contratações** – Estabelece um efetivo planejamento nos processos de aquisições e contratações e o alinhamento com o planejamento orçamentário anual e planejamento estratégico no âmbito do CRCAP;
- **Portaria de Competências** – Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do CRCAP;
- **Carta de Serviços ao Usuário** – Informa o usuário sobre os serviços prestados pelo Conselho, as formas de acesso e as atividades e, também, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público do CRCAP;
- **Plano de Logística Sustentável** – Estabelece diretrizes e um conjunto de projetos para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística do CRCAP;
- **Política de Parcerias para Aprimoramento Educacional** - Estabelece normas gerais para parcerias voltadas ao aprimoramento educacional, técnico-científico e cultural no âmbito do CRCAP.

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. As normas gerais contidas na LGPD são de interesse nacional e devem ser observados pela União, estados, Distrito Federal e municípios.

O CRCAP tem compromisso com a segurança das informações e a responsabilidade em adotar o conjunto de regras e boas práticas de governança para promover a cultura da privacidade e da proteção de dados pessoais dos titulares da informação no âmbito do CRCAP, por meio de publicações, seminários, palestras, cursos, campanhas, entre outras ações para tratar desse tema.

Considerações Finais

O Conselho Regional de Contabilidade do Amapá tem todo o interesse em fortalecer e amadurecer a sua trajetória em busca da integridade, tendo como foco regular seu funcionamento de forma transparente, a fim de que todas as atividades e todo o trabalho de gestão se voltem para os objetivos estratégicos e propiciem o alcance de sua missão institucional. Desse modo, o Conselho reconhece a essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de integridade, mas também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas.

Vale mencionar que o âmbito do gerenciamento de riscos se torna peça-chave nesse andamento, já que possibilita a identificação antecipada dos eventos que podem se constituir em possíveis ameaças para alcance dos objetivos da entidade.

O CRCAP reconhece que as funções de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão que são fundamentais para assegurar o alcance dos objetivos estratégicos, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos que poderiam ameaçar o seu atingimento.

Gerenciar riscos contribui para assegurar uma comunicação eficaz, melhorando as bases para o direcionamento estratégico e para a tomada de decisões; contribui para o cumprimento das leis e regulamentos; evita danos à reputação e contribuiu para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos.

O gerenciamento de riscos constitui um meio eficaz para demonstrar à sociedade que o CRCAP está atento e apto a dar respostas tempestivas e necessárias aos riscos que podem afetar sua estratégia e objetivos, preservando o valor público.

Pretende-se, com o conjunto de medidas adotadas e futuras, que o CRCAP assegure os resultados esperados pela sociedade, e que o Programa

permita o fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, integridade, gestão de riscos, controles internos, conformidade e *accountability*. O CRCAP confia que este Programa fortalece a orientação para uma conduta responsável, ética e íntegra por parte de seus dirigentes e colaboradores.

APÊNDICE I – Subcategorias de Riscos à Integridade

Quadro 5 mostra as etapas da operacionalização de gestão de riscos utilizadas para o gerenciamento de riscos à integridade e as ações envolvidas em cada etapa.

Quadro 5 – Subcategorias de riscos à integridade do CRCAP	
Subcategoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto. Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de conselheiros ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços no CRCAP.
Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas. Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no CRCAP ou nos órgãos ou entidades da administração pública.

	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública. Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros. Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

Comitê da Integridade: Portaria CRCAP 058/2022

Composição:

Conselheira Angela Dias Alves Valadares

Conselheira Patrícia Silva da Silva

Conselheiro Albert Jonatas Lima de Oliveira

Philibert Yub dos Reis Thales

Marco Antônio Bastos Nunes